



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Bom Jesus da Lapa

PORTARIA 51/2021 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 21 de junho de 2021

Constitui Grupo de Trabalho (GT) para a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de bacharelado em Engenharia Agronômica.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 446, de 19/03/2018, publicada no D.O.U. de 20/03/2018, Seção 2, página 22, de acordo com as disposições contidas do Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria nº 2.564/2018 – RET-GAB/IFBAIANO, de 26/09/2018, CONSIDERANDO:

- o teor do processo 23328.251027.2021-12, de 10/06/2021;
- a Resolução 64/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 31 de março de 2020 que aprovou a Revisão da Organização Didática dos Cursos de Graduação do IF Baiano;
- a Resolução 47/2014 - CONSUP/IFBAIANO, de 17 de dezembro de 2014, que estabelece as normas e procedimentos referentes à criação, alteração, reformulação curricular e extinção de Cursos de Graduação, na modalidade presencial, do Instituto Federal Baiano;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir, com os servidores relacionados abaixo, Grupo de Trabalho (GT) responsável pela reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de bacharelado em Engenharia Agronômica, no âmbito do Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa.

Nome	Cargo	Matrícula	Representação	Função no GT
Elisa Eni Freitag	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1883693	Docente	Presidente
Alex Leal de Oliveira	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1185093	Docente	Membro
Emerson Alves dos Santos	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2254346	Docente	Membro

Eurileny Lucas de Almeida	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	3030316	Docente	Membro
Kleverton Ribeiro da Silva	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1128664	Docente	Membro
Paulo dos Santos Correia	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1628256	Docente	Membro
Nailda Rodrigues dos Santos	Estudante	20172BJL05GB0015	Discente	Membro
Carolina Souza Soares	Estudante	20182BJL05GB0021	Discente	Membro
Junio Batista Custódio	Técnico em Assuntos Educacionais	1860272	Técnico Administrativo em Educação	Membro
Taídio Pereira de Oliveira	Técnico em Assuntos Educacionais	3161809	Técnico Administrativo em Educação	Membro

Art. 2º São competências do Grupo de Trabalho:

I - promover discussões e estudos ligados à curricularização da extensão, com vistas a reformular a matriz curricular do curso e incluir o percentual de carga horária previsto;

II - realizar as adequações do Projeto Pedagógico do Curso à Organização Didática em vigência no âmbito da graduação;

III - assegurar a construção de Matriz de Equivalência e seu respectivo acostamento ao processo eletrônico correspondente;

IV - realizar registros em atas de todas as reuniões;

V - assegurar a tramitação processual prevista no Art. 18, Inciso III da Resolução 47/2014-CONSUP-IF Baiano.

Art. 3º O quórum para a reunião do GT será a presença de metade de seus representantes e o quórum para deliberação será a maioria simples.

Art. 4º As reuniões serão realizadas prioritariamente por web conferência, cujas convocações serão realizadas, via e-mail, pelo seu presidente:

I - Periodicamente, conforme cronograma estabelecido pelos membros, obedecendo ao mínimo de 2 reuniões mensais;

II - extraordinariamente, quando convocado pelo(a) presidente(a) ou quando requerido por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo único. Todas as reuniões do Grupo de Trabalho devem ter registros em atas.

Art. 5º A Diretoria Acadêmica prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art. 6º O GT terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 7º Ao final das atividades, o GT terá o prazo de 30 (trinta) dias para preencher o relatório disponível no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e apresentar ao Gabinete da Direção-Geral, através do SUAP.

Art. 8º A organização processual ficará sob a responsabilidade do Presidente do Grupo de Trabalho e dos Técnicos em Assuntos Educacionais que o integram.

Art. 9º As atividades dos integrantes do GT serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEÂNGELO DE MATOS ROSA

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR - CD0002 - BJL-DG**, em 21/06/2021 08:46:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 206902

Código de Autenticação: d9cc851ec5



BR 349, Km 14, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000

Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521